

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2.026 Autor – PM Origem: PL/GAB Nº 007/26 - “Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 23/03/26 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Amambai.
- Art. 2º.** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Amambai, instituído pela Lei Municipal nº 2.443/2015 e alterado pela Lei Municipal nº 2.566/2017.
- Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.973/2.026 Autor – PM Origem: PL/GAB Nº 008/26. “Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências.”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 23/03/26 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 875.600,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 26 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
1396	18.695.0012.2229.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	46.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1397	18.695.0012.2229.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	672.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1398	18.695.0012.2229.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	70.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1399	18.695.0012.2229.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	1.600,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1400	18.695.0012.2229.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	5.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1401	18.695.0012.2229.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	70.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1402	18.695.0012.2229.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	10.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1403	18.695.0012.2229.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	1.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Anulação dos créditos da seguinte dotação:

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1156	18.752.0012.2229.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	-
875.600,00			
4.4.90.51.00		BRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,